



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021520/2023-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0021520/2023-93	NAR DE POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: S.M. ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 36.181.681/0001-89	
Endereço: SITIO RECANTO DOS ANJOS, S/N	Bairro: Mandu	
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37570-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: S.M. ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 36.181.681/0001-89	
Endereço: SITIO RECANTO DOS ANJOS, S/N	Bairro: Mandu	
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37570-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO RECANTO DOS ANJOS	Área Total (ha): 6,3730
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.052, livro nº. 2, folha 1	Município/UF: Ouro Fino/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146008-C698.DBA1.626D.4982.A8A0.8AA3.4E60.E08E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Corte de árvore isolada com perigo de queda sobre edificação		0,0050

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0050	Gramínea exótica		0,0050
Total:	0,0050		Total:	0,0050

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	0,36	m ³
Madeira de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	0,54	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 10/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/08/2023 Validade: 3 (três) anos.	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Documento SHAPE DA INTERVENÇÃO (68474235)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	372.386	7.540.694	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medida Compensatória:

Foi apresentada como medida compensatória pelo corte de 1 (um) indivíduo da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas da mesma espécie, na proporção de 25:1, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, em uma área total de 00,02,25 ha, coordenadas geográficas (UTM) 372.332 E / 7.540.994 S e 372.375 E / 7.540.997 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade Sítio Recanto dos Anjos, Bairro Mandu, município de Ouro Fino/MG, conforme proposta descrita no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de responsabilidade do Biólogo Alessandro Aparecido da Silva, CRBio nº. 87314/04-D, ART nº. 20231000107611. A área de compensação deve ser isolada visando plena recuperação.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório da implantação do projeto, indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Dezembro de 2023.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Destinação adequada aos rejeitos (material lenhoso) produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Após a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor, em 16/08/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71575310** e o código CRC **0D72FB74**.